



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

PUBLICADO Nº: \_\_\_\_\_  
 JORNAL: \_\_\_\_\_  
Edição Nº \_\_\_\_ pág \_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 MURAL PÚBLICO MUNICIPAL  
2022, 12, 22  
DMS

LEI Nº 2282/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

### Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Peritiba para o Exercício Financeiro de 2023 e dá Outras Providências

**PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do município de Peritiba, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 23.400.000,00 (vinte e três milhões e quatrocentos mil reais), discriminados em anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, especialmente no Anexo II da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019 (Leiaute da MSC) e suas alterações, as quais passam a ajustar e integrar o PPA-2022-2025 Lei nº. 2.272/2022 e LDO-2023 Lei nº. 2.273/2022 e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

#### CONSOLIDADA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES – R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>23.099.000,00</b>
- Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.585.995,00
- Receitas de Contribuições	260.000,00
- Receita Patrimonial	323.155,00
- Receita de Serviços	529.000,00
- Transferências Correntes	24.257.850,00
- Dedução da Receita para Formação do Fundeb	(3.934.200,00)
- Outras Receitas Correntes	77.200,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>301.000,00</b>
- Amortização de Empréstimos	171.000,00
- Transferências de Capital	30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>23.400.000,00</b>

**Art. 3º** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de Despesa na Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratam as Portarias da STN em vigor, assim distribuídas:



### POR FUNÇÕES

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	VALORES – R\$
01 - Legislativa	1.200.000,00
04 - Administração	3.037.250,00
06 – Segurança Pública	94.250,00
08 – Assistência Social	903.605,00
10 - Saúde	4.786.645,00
12 - Educação	4.895.750,00
13 – Cultura	535.350,00
15 - Urbanismo	813.500,00
16 - Habitação	130.450,00
17 – Saneamento	25.000,00
18 – Gestão Ambiental	29.500,00
20 - Agricultura	2.578.250,00
22 – Indústria	600.500,00
23 – Comércio e Serviços	55.000,00
24 – Comunicações	5.250,00
25 – Energia	292.550,00
26 – Transporte	2.090.798,00
27 – Desporto e Lazer	241.250,00
28 – Encargos Especiais	1.060.102,00
99 – Reserva de Contingência	25.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>23.400.000,00</b>

### POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	VALORES – R\$
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>21.361.845,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	9.471.560,00
Juros e Encargos da Dívida	200.000,00
Outras Despesas Correntes	11.690.285,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.013.155,00</b>
Investimentos	1.592.655,00
Inversões Financeiras	120.500,00
Amortização da Dívida	300.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>25.000,00</b>
Reserva de Contingência	25.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>23.400.000,00</b>



### POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS	VALORES – R\$
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
1000 – Câmara Municipal de Vereadores	1.200.000,00
2000 – Gabinete do Prefeito e Vice	956.200,00
3000 – Secretaria Mun. De Administração e Finanças	3.389.852,00
4000 – Sec. Mun, de Agricultura, Ind. Comercio e Meio A.	2.628.000,00
5000 – Sec. Mun. De Educação, Cultura e Esportes	5.192.000,00
7000 – Sec. de Serviços Municipais	3.223.348,00
9000 – Fundo Mun. Da Infância e Adolescência	14.250,00
10000 – Fundo Municipal de Assistência Social	707.255,00
11000 – Fundo Municipal de Saúde	4.786.645,00
12000 – Fundo Rotativo Habitacional de Peritiba	130.450,00
13000 – Fundo Mun. Da Industria, Comércio de Peritiba	600.500,00
14000 - Fundo Municipal do Idoso de Peritiba	36.150,00
15000 - Fundo Municipal da Cultura de Peritiba	535.350,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>23.400.000,00</b>

**Art. 4º** - O orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação.

**Art. 5º** - O Poder Executivo, através de ato próprio está autorizado a:

- a) Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 1/3 (um terço) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, utilizando como recurso a anulação total ou parcial de dotações dentro do mesmo projeto/atividade;
- b) Abrir Créditos Adicionais Suplementares por conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação, do superávit financeiro do exercício anterior, de operações de crédito, de Convênios, Termos e Contratos de Repasse, Emendas Parlamentares, incluindo aqueles não previstos na receita do orçamento, obedecendo cada fonte de recurso, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;
- c) Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de qualquer natureza, considerada a tendência de arrecadação do exercício;
- d) A proceder a reabertura de créditos orçamentários relativos a saldos de convênios, termos e contratos de repasse, operações de crédito, firmados e não aplicados integralmente no exercício anterior;
- e) O Excesso de Arrecadação será calculado por fonte de recurso.

**Parágrafo Único:** Fica excluído do limite na alínea “a” deste artigo os créditos suplementares abertos através de lei específica.

**Art. 6º** - Os recursos da “RESERVA DE CONTINGÊNCIA” serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais como determinado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios/Acordos com os Governos Federal, Estadual, Municipais, Organizações Não Governamentais, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2023.

**Art. 8º.** Ficam compatibilizadas as metas físicas e financeiras do PPA 2022-2025 e as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2023, mantendo compatibilidade com essa Lei.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Peritiba - SC, 09 de dezembro de 2022.

**PAULO JOSÉ DEITOS**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

**IVETE FRANCISCA FINGER**  
**Secretária de Administração e Finanças**

**LEI N.º 2282/2022**